MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975** **(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **64012.004650/2025-34** **Cód verificador: 7d88a67a-5b42-4900**
ASSUNTO: Aquisição de Bateria Tracionária (Empilhadeira) para operação Uru Eu Wau Wau	
INTERESSADO: Pelotão de Transporte	

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva **Data da Criação:** 03/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade **Data da Autação:** 20/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 602-Cia Mnt/Cmt (a)
2- DFD160350_000072_2024.pdf
3- Despacho Nº 1915-Cia Mnt/Cmt
4- Despacho Nº 1921-Cia Mnt/Cmt
5- Designação de Comandante do 17º B Log Sl_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_1.pdf
6- Designação de Comandante do 17º B Log Sl_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_2.pdf
7- Designação Ordenador de Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf
8- Designação da Equipe de Planejamento_BI 48 - 13 MAR 25.pdf
9- Designação de Agente de Contratação_ BI 41 - 28 FEV 25.pdf
10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
11- ETP160350_000131_2025.pdf
12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
13- MR160350_000078_2025.pdf
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
15- cotacao-resumido-255-2025_assinado.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
17- TR160350_000075_2025 (1).pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
19- Catálogo Eletrônico de Padronização — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.pdf
20- Plano de Logística Sustentável.pdf
21- PDM_Compras.gov.br.pdf
22- Relatório de material por PDMs __ Contratos.gov.br.pdf
23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
24- Declarações - Aviso 172025_Bateria Tracionária.pdf
25- AC_160350-000021-2025_Bateria Tracionária.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
27- Portal Nacional de Contratações Públicas_Divulgação.pdf
28- Relatório de Declarações_Fornecedores.pdf
29- Relatório da Dispensa de Licitação_Sessão Pública.pdf
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
31- Lista de Verificação_Contratação Direta.pdf
32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64012.004650/2025-34
33- Termo de Arquivamento Nº 010/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 602-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 3 de setembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de Processo Eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, faço a abertura do presente processo eletrônico visando atender as necessidades dessa Unidade com abertura de processo de dispensa de licitação.

ELTON DE SOUZA CORREIA - 2º Ten
Cmt Pel Trnp

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Elton de Souza Correia**, em 03/09/2025, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2aXi-Ic6X-VtLA-GMUS

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 72/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 72/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	01/06/2025 01:00	160350	ELTON ATAIDE DA SILVA SOUZA

Descrição sucinta do objeto

Recursos para aquisição de pneus, baterias e óleos lubrificantes para a manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota do 17º B Log Sl e OMs da 17ª Bda Inf Sl.

2. Justificativa de Necessidade

2.1 O 17º Batalhão Logístico de Selva situado em Porto Velho-RO, tem a missão de prestar apoio logístico as Organizações Militares pertencentes a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, localizadas nas cidades de Porto Velho - RO, Rio Branco - AC, Guajará Mirim - RO, Humaitá - AM, Costa Marques - RO e Cruzeiro do Sul - AC, através do Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, armazenamento de gêneros de subsistência e transporte logístico.

2.2 Com isso, o Pelotão de Manutenção e Transporte do 17º B Log Sl conta com uma frota de 4 veículos leves (de passeio), 7 veículos médios (caminhonetes e vans) e 32 veículos pesados (caminhões e guinchos), cumpre um calendário anual de 6 (seis) comboios planejados para cada uma das Organizações Militares fora da guarnição de Porto Velho (4º BIS, 7º BEC, 6º BIS, 1º PEF/6º BIS-FPB, 54º BIS e 61º BIS) e uma entrega de gêneros mensal para as Organizações Militares na guarnição de Porto Velho (17ª BDA INF SL, 5º BEC e HGuPV).

2.3 Além dos comboios logísticos planejados, existem ainda, comboios intempestivos de transporte e socorro de viaturas ao longo do ano, assim como, transportes eventuais de suprimento Cl III para o 1º PEF/6º BIS-FPB em Costa Marques - RO.

2.4 Para o Pelotão de Manutenção e Transporte cumprir sua missão de transporte logístico, deve manutenir sua frota buscando segurança e a disponibilidade de seus meios de transporte. A manutenção dos veículos do 17º B Log Sl se faz necessária para manter e restabelecer as condições de utilização das viaturas nas atividades de transporte administrativo e operacional, com a otimização do emprego dos recursos financeiros e materiais, cumprindo os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

2.5 Portanto, a manutenção das viaturas preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção preventiva, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades de transporte, adestrando seus quadros na atividade logística e reduzindo as contratações de veículos terceirizados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	PNEUS E	PNEU VEÍCULO		200,00	1.760,00	352.000,00

	CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	AUTOMOTIVO	MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 10.00 X 20, TIPO: COM CÂMARA, MODELO: LAMEIRO **Unidade de fornecimento:** Unidade			
2	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES: 1000 X 20, APLICAÇÃO: CAMINHÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	1.470,00	294.000,00
3	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA DE AR 1100 R, PROTETOR ARO 22 E CAPACID, DIMENSÕES: 11.00 R22 16 LONAS PR, APLICAÇÃO: ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, MODELO 0400 RS, MODELO: RADIAL LISO **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	1.719,50	171.950,00
4	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: LONA, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 1100 X 22, TIPO: COM CÂMARA, APLICAÇÃO: CAMINHÃO, MODELO: BSP 595 **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	3.210,99	321.099,00
5	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 900 X 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	1.227,00	61.350,00
6	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, 9.00 X 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	1.495,00	74.750,00
7	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80 R22,5 **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	1.550,00	62.000,00
8	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 7 LONAS, DIMENSÕES: 275/80 R22,5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 710, MODELO: MC45 **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	1.400,00	56.000,00
9	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 7 LONAS, DIMENSÕES: 215/75 R17.5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 710, MODELO: MC45 **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	626,00	25.040,00
10	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 265 /70 R16 **Unidade de fornecimento:** Unidade	60,00	739,00	44.340,00
11	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 265/75 R 16, MODELO: RADIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	60,00	855,65	51.339,00
12	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 255 /70 R16 **Unidade de fornecimento:** Unidade	60,00	625,77	37.546,20
13	PNEUS E	PNEU VEÍCULO		20,00	625,38	12.507,60

	CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 235/65 ARO 17, C/SELO INMETRO, APLICAÇÃO: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO PAJERO **Unidade de fornecimento:** Unidade			
14	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, 215/80 ARO 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	746,00	22.380,00
15	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 225/75 R16, TIPO: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 4X4 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	750,00	15.000,00
16	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 8 LONAS, DIMENSÕES: 205/75 ARO 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	608,88	18.266,40
17	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 205 /55 R16, MODELO: RADIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	388,49	11.654,70
18	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 205/70 R15, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	615,00	12.300,00
19	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 195/55 R15 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	400,30	8.006,00
20	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185 /65 R 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	409,00	12.270,00
21	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 185/60 ARO 15, TIPO: SEM CÂMARA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	418,20	12.546,00
22	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 185/70 R14, TIPO: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: VEÍCULO FORD FOCUS MD2 6860 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	388,50	11.655,00
23	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA 185 X 65 / R14 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	350,00	10.500,00
24	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/70 R 14 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	410,00	8.200,00
25	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14	20,00	312,00	6.240,00

			Unidade de fornecimento: Unidade				
26	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 165/70 R13, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	282,50	5.650,00	
27	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 110/90 17, TIPO: COM CÂMARA **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	355,00	3.550,00	
28	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 120/80 18, TIPO: RADIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	350,00	3.500,00	
29	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90 21, TIPO: SEM CÂMARA **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	263,99	2.639,90	
30	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	CÂMARA AR PNEU	MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARGA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 20, TAMANHO: 10/00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	161,35	32.270,00	
31	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	CÂMARA AR PNEU	MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 1.100 X 22 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	175,50	8.775,00	
32	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	CÂMARA AR PNEU	MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 900 X 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	86,00	4.300,00	
33	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	CÂMARA AR PNEU	MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 17, TAMANHO: 90/90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	43,33	866,60	
34	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	COMPRIMENTO: 210, LARGURA: 175, ALTURA: 175, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 45, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA: 155 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	375,00	7.500,00	
35	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 50, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, ESTRUTURA: PLACAS POSITIVAS E NEGATIVAS; SEPARADORES ENTRE CA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	335,00	6.700,00	
36	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 55, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	368,42	7.368,40	
37	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	APLICAÇÃO: AUTOMÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 60, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LIGA PRATA - ESTANHO **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	410,50	12.315,00	
38	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 65, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	409,00	8.180,00	
39	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	COMPRIMENTO: 281, LARGURA: 175, ALTURA: 175, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 70, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA: 620 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	452,50	13.575,00	
40	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 75, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	575,75	17.272,50	
41	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA		20,00	647,00	12.940,00	

			TIPO: SELADA, APLICAÇÃO: SPRINTER 313 SF ANO 2004, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLO POSITIVO VD; GARANTIA MIN. 01 ANO, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 95, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade			
42	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 100, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	774,40	77.440,00
43	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	APLICAÇÃO: GRUPO GERADOR, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 150, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA: 1150 **Unidade de fornecimento:** Unidade	16,00	1.292,66	20.682,56
44	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, APLICAÇÃO: CAMINHÃO, REFERÊNCIA: SRT150TE, COMPRIMENTO: 513, LARGURA: 223, ALTURA: 218, PESO: 41,5, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 150, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	935,35	93.535,00
45	BATERIAS RECARREGÁVEIS	BATERIA AUTOMOTIVA	TIPO: SELADA, TENSÃO NOMINAL: 12, CAPACIDADE NOMINAL: 170, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	947,50	28.425,00
46	MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	PROTETOR CÂMARA DE AR	MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	37,99	1.899,50
47	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	GRAXA	TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICANTE SÓLIDO **Unidade de fornecimento:** Balde 20 L	40,00	645,00	25.800,00
48	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W-30 **Unidade de fornecimento:** Litro	100,00	23,40	2.340,00
49	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: PARA CAMINHÃO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API CH-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40 **Unidade de fornecimento:** Galão 20 L	50,00	494,91	24.745,50
50	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40 **Unidade de fornecimento:** Litro	50,00	28,14	1.407,00
51	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	DESENGRIMPANTE	COMPOSIÇÃO: ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TENSOATIVO, APRESENTAÇÃO: SPRAY, APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	60,00	3.000,00
52	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: GL-5, VISCOSIDADE: SAE 90 **Unidade de fornecimento:** Galão 20 L	40,00	571,05	22.842,00
53	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 85W-140 **Unidade de fornecimento:** Galão 20 L	40,00	646,39	25.855,60
54	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, VISCOSIDADE: SAE 80W **Unidade de fornecimento:** Galão 20 L	20,00	400,00	8.000,00
55	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/70 R13 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	250,93	5.018,60
56	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE	PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA		10,00	695,81	6.958,10

	AERONAVES		DIMENSÕES: 650 X 10, QUANTIDADE LONAS: 10, TIPO: COM CÂMARA, ARO: 5 X 10, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: PNEU TRAZEIRO EMPILHADEIRA **Unidade de fornecimento:** Unidade			
57	MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	BICO PNEU SEM CÂMARA	TIPO: VÁLVULA COM TAMPA, APLICACAO: CAMINHÕES E ÔNIBUS, PADRÃO: TR 572 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	19,72	986,00
58	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	PNEU CARRINHO MÃO	MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 350 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	42,03	420,30
59	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: PARA CAMINHÃO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CJ-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40 **Unidade de fornecimento:** Galão 20 L	80,00	581,85	46.548,00
60	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE.	ORIGEM: SINTÉTICO, VISCOSIDADE: ISO VG 68, USO: PROCESSAMENTO DE ALIMENTO E FARMACÊUTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO KLÜBEROIL 4 UH1-68 N, TEMPERATURA: 120°C, **Unidade de fornecimento:** Balde 18 L	10,00	548,75	5.487,50
61	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	GRAXA	TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: VASELINA RÍGIDA À BASE DE PETROLATO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, CONSISTÊNCIA NLGI: 1 **Unidade de fornecimento:** Balde 20 L	10,00	73,50	735,00
62	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CM C3, VISCOSIDADE: SAE 5W-30 **Unidade de fornecimento:** Litro	100,00	49,95	4.995,00
63	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA	APLICAÇÃO: DIREÇAO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO AOTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: FLUIDO DEXRON II **Unidade de fornecimento:** Litro	50,00	31,00	1.550,00
64	ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS	SOLUÇÃO	COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO **Unidade de fornecimento:** Embalagem 20 L	40,00	104,00	4.160,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1915-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 20 de outubro de 2025.

Assunto: Ciencia e Concorde do DFD pelo Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Cmt Pel Trnp; e
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

THIAGO CLERES DA SILVA - Cap
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap THIAGO CLERES DA SILVA**, em 20/10/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v8c4-209w-sWy6-9mDz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1921-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 20 de outubro de 2025.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas

APROVO o DFD apresentado pelo Cmt Pel Trnp, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MÁRCIO EVANDRO ROHLING - TC
Ordenador de Despesas Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MÁRCIO EVANDRO ROHLING**, em 20/10/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eiWS-2XcF-v9lL-5B3Q

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

de 04 de outubro de 2022.

2º Sgt **ELISEU** SOUZA ROSA

Em consequência:

a) o SPP providencie a desimplantação dos descontos referentes a R$ 1.561,70 (mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a contar de 1º MAR 25;
b) o SPP realize, na folha de pagamento do mês de setembro de 2025, a implantação de 14 dias de ocupação, no montante de R$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), de acordo com os percentuais de cada código do contracheque;
c) o SPP, na folha de outubro de 2025, providencie a reimplantação definitiva da taxa de ocupação de PNR, no percentual de 5% do soldo;
d) nomeio o 1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO** para fiscalizar e acompanhar a entrega do material, podendo solicitar apoio técnico especializado, se for o caso;
e) o Fiscal Administrativo deverá informar a conclusão dos serviços e arquivar o processo para fins de auditoria;
f) o permissionário deverá realizar a prestação de contas, junto à Fiscalização Administrativa, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, devendo apresentar a nota fiscal, e comprovante de pagamento; e
g) os demais interessados adotem as medidas administrativas cabíveis.

(Nota nº 31774, de 10 de março de 2025, da(o) Fisc Adm)

c. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretária de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 7º, Caput, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam definidos os militares responsáveis pelo estudo de viabilidade das contratações relativas ao Apoio Logístico à Operação de Desintrusão de Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Cap LEONARDO **TAVERNEZI**
Cap **EDUARDO GOMES** LIMA
2º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO**
2º Ten JÓRIO LOPES SILVA MENEZES
2º Ten GABRIEL **BENNING** CESAR DE ALBUQUERQUE
2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Asp CAROLINA **SANTOS PINHEIRO** DE JESUS
Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA**
ST JESIEL BALBINO DE OLIVEIRA
ST JOÃO ANTÔNIO **ALMONDES** DE SOUZA
ST ANDRÉ FIRMINO **RODRIGUES**
ST SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT **GUIMARÃES**
ST MARCIO JOSÉ LEAL DAMASCENO
1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**
1º Sgt MARIO ALAN DE OLIVEIRA **LIMA**
1º Sgt BRUNO GONÇALVES DO **COUTO**
1º Sgt **JEFFERSON** FRANCISCO DA SILVA
2º Sgt **ELTON** ATAÍDE DA SILVA SOUZA
2º Sgt PAULO VITOR **JORDÃO** DE LIMA

2º Sgt ANDERSON **SADI** BARBOSA ALMEIDA
2º Sgt **THIAGO** FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
2º Sgt **ELISEU** SOUZA ROSA
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE**
2º Sgt **JOSE VITOR** LEITE FERREIRA
2º Sgt **MARLLON** HENRIQUE ASSIS DIAS
3º Sgt JACIMIRA DA ROCHA MENDES **BARBOSA**
3º Sgt FRANCIELE MARQUES DA SILVA
3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO
3º Sgt **EDIMAR** DE SOUZA CHRISTO
3º Sgt CAIO PEREIRA **FELICIANO**
3º Sgt JOSE HENRIQUE **JACOVOS**
3º Sgt GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI
3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES
3º Sgt MARCELO FELIPE BARBOSA **GREGORIO**
3º Sgt LUCAS **VIDAL** SANTOS
3º Sgt DÉBORA **MAINÃ** MOREIRA MARINHO
3º Sgt LUIZ **XIMENES** MONTEIRO NETO
1º Ten **YAN HENRIQUE** SOUZA FREITAS (61º BIS)
2º Ten **ALEFE** LEVI DE SOUZA GOMES (61º BIS)
2º Sgt **JOSANIAS** COSTA DE SANTANA (61º BIS)
2º Sgt DIEGO RAFAEL SOARES **ONOFRE** (54º BIS)
3º Sgt EVERTON DA SILVA **MONTEIRO** (54º BIS)
3º Sgt **LYAN** CARLOS OLIVEIRA BRASIL (54º BIS)
3º Sgt HELLEN **CRISTINA** SILVA COSTA (6º BIS)
3º Sgt LUAN **CAIO** DA SILVA COSTA (6º BIS)
3º **IGOR** DE SOUZA E SILVA (6º BIS)
3º Sgt DANIEL **SILVA** DE **LIMA** (5º BEC)
3ºSgt **EUGÊNIO** DIAS DE SOUZA (4ºBIS)
3º Sgt DAVI DE PAULA **CORDEIRO** (4ºBIS)
3ºSgt **ANGRA** CAVALCANTE DA SILVA (4ºBIS)
3ºSgt **WANDERLEI** MARQUES FILHO (17ª CIA INF SL)
Cb MAICON VICENTE **LEMES** FERREIRA (17ª CIA INF SL)
Sd RAFSON VITOR PASSOS **BENIGNO** (5º BEC)
Sd JOÃO PEDRO RODRIGUES **BELFORT** (5º BEC)

Em consequência, o militar tome conhecimento da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022, e confeccione os documentos pertinentes à fase interna da contratação.

(Nota nº 31736, de 6 de março de 2025, da(o) SALC)

d. DIÁRIAS E PASSAGENS

Autorização de Deslocamento

Autorizo o deslocamento abaixo descrito:

Evento: Exames Preliminares de Piloto de Aeronaves
Local do evento: CIAvEx na Guarnição de Taubaté-SP;
Destino(s): Porto Velho-RO/Taubaté-SP x Taubaté-SP/Porto Velho-RO;
Data da Ida: 06 ABR 25;

- 2ª Parcela: de 23 JUN 25 a 2 JUL 25 (10 dias);
- 3ª Parcela: de 24 NOV 25 a 3 DEZ 25 (10 dias).

3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31697, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

Foi solicitado, através do DIEx Simplificado Nº 278-Fisc Adm/Cmt, de 26 FEV 25, a inclusão no plano de férias da OM, referente ao ano de 2024, conforme o período pretendido:

Período de férias (inclusão):
- Parcela única: de 12 JUN 25 a 11 JUL 25 (30 dias);

1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31699, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

a. FUNÇÕES ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO - Designação

Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva, para o ano de 2025

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** - Agente de Contratação / Pregoeiro;
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO - Agente de Contratação / Pregoeiro;
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA - Agente de Contratação.

2. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação, nem se enquadrem nos impedimentos descritos no §1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. Os designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no §2º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições pertinentes.

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA
2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência:

a) o Fiscal Administrativo e os militares designados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;
b) os designados observem os requisitos e atualizações das capacitações previstas no Art. 41 da Portaria SEF/C Ex nº 198, de 28 de junho de 2022, que aprovou as normas para a atuação dos agentes da Administração (EB 90-N-08.006).

(Nota nº 31661, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

b. Patrulha Patrimonial - Designação

De acordo com os Artigos 14 e 15, da Portaria nº 03-DEC, de 13 de outubro de 2009 (Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis Sob Jurisdição do Exército - N 50-02: NORCERC), determino que a militar abaixo realize a Patrulha Patrimonial dos imóveis pertencentes a este Batalhão, até o dia 14 de março de 2025, referente à PRIMEIRA QUINZENA, e até o dia 28 de março, referente à SEGUNDA QUINZENA do mês de março de 2025:

3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES

Em consequência:

a) o Cmt Pel Mnt Trnp deverá escalar motorista com a Vtr em condições de ser utilizada na missão;
b) o Cmt Pa Patr deverá registrar o relatório, no "Livro de Registro da Patrulha Patrimonial", na Fiscalização Administrativa, e despachá-lo com o Fiscal Administrativo; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 21/10/2025 às 15:54, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): Designação de Comandante do 17º B Log Sl_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_1.pdf, Designação de Comandante do 17º B Log Sl_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_2.pdf, Designação Ordenador de Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf, Designação da Equipe de Planejamento_BI 48 - 13 MAR 25.pdf, Designação de Agente de Contratação_ BI 41 - 28 FEV 25.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 131/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.004650/2025-34

2. Descrição da necessidade

2.1 A referida solicitação tem por finalidade atender as necessidades desta OM em sua preparação para a Operação Uru Eu Wau Wau, contribuindo, assim, para a segurança no Sul Amazônico e para a pronidão da força Terrestre frente a ameaças e tragédias na região amazônica. Visto que é imprescindível o embarque de gêneros para a mobilização e execução desta Operação, para facilitar esse procedimento, o 17º Batalhão Logístico de Selva conta com empilhadeiras elétricas que auxiliam em toda operação. Entretanto, uma das citadas empilhadeiras elétricas não se encontra em uso por falta de bateria para a mesma. Dessa forma, essa solicitação visa reestabelecer plenamente a capacidade de carregamento e embarque deste batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Transporte	Elton de Souza Correia - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos para a o fornecimento dos materiais as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo, evitando assim entrega de materiais fora das especificações.
4.2 Também figura como requisito desejável para o 17º B Log Sl que a empresa execute todo o processo de fornecimento com a maior brevidade possível, dentro dos prazos estabelecidos nos autos do processo.
4.3 O 17º B Log Sl localiza-se na Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho - RO. Funcionando das 07: 30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 de Segunda-feira à Quinta-feira e das 07:30 às 12:00 na Sexta-feira.
4.3 Os produtos que possuem regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material.
4.4 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
4.5 A empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) A empresa dispões de condições de fornecer os itens dispostos nos autos do presente processo;
b) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
4.6 A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.
4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos itens relacionados no certame.
4.8 Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

4.9 Para os fins do disposto no art. 2º e 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, os Potenciais Licitantes devem observar critérios e práticas sustentáveis descritos abaixo (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo
Decreto nº 9.178, de 2017);
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de
reflorestamento.

4.10 Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

5.2 Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

5.3 Como se trata de uma aquisição de materiais de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo x benefício.

5.4 Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, justifica que não é viável a locação dos itens objeto deste contrato, uma vez que:

I - não existem, no mercado, opções de aluguel que atendam de forma contínua e com as especificações técnicas exigidas;

II - a análise comparativa de custo-benefício demonstra que a aquisição proporciona maior economicidade e eficiência, evitando gastos recorrentes com renovações contratuais de locação e custos adicionais de manutenção; e

III - a posse definitiva dos bens garante maior disponibilidade, autonomia e aproveitamento pela Administração, com melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo. Assim, opta-se pela aquisição dos bens, por se tratar da solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de apoiar o 17° Batalhão de Logístico de Selva na sua preparação para a execução da operação Uru Eu Wau Wau.

6.2 Diante da necessidade imediata de suprir a demanda, inviabilizando a espera pelos trâmites de uma licitação, recomenda-se a contratação direta, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de aquisições ou serviços de baixo valor, conforme os limites legais previstos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tal estimativa levou em consideração o Plano de Trabalho previsto pelo escalão superior para a execução da Operação Uru Eu Wau Wau.

7.2 O planejamento é compatível com a gestão orçamentária disponível para este processo licitatório.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)	Critério de Escolha
1	Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ºC 1280 g/dm^3; Regime de carga: 5h / 8h	**627630**	Unidade	1	26.527,37	26.527,37	Média

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.527,37

8.1. O custo estimado total preliminar da contratação é de R$ 26.527,37 (vinte mil seicentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

8.2 **Fontes para pesquisa de preços:**

Foi seguida as orientações constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3 **Critérios para definição do preço de referência**

8.3.1 Conforme nota técnica do relatório de pesquisa de preços nº 255/2025, do 17º B Log Sl. (média e mediana).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução e permita ampla participação de licitantes. No entanto, no presente caso, verifica-se que o objeto não é passível de divisão em itens sem prejuízo da execução contratual, razão pela qual a aquisição será organizada em item único, preservando-se a padronização, a economicidade e a eficiência do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para atender as necessidades dos itens requisitados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos.

11.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

a.1. OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;

a.2. OEE 03 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento / controle, apoio à decisão e apoio à atuação; Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias; Ampliação da atuação do Exército na área social; e

a.3. OEE 05 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; Aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre.

11.3 A presente contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Viabilizar a execução da operação da Operação Uru Eu Wau Wau.

12.2. Reduzir o impacto do tempo de inatividade dos equipamentos a serem manutenidos.

12.3 Reestabelecer a capacidade de carregamento de gêneros do 17º Batalhão Logístico de Selva

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar êxito na contratação para execução do objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto, cujas atividades estão diretamente relacionadas com a adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos:

Elaboração do Termo de Referência	Pel Trnp - 17º B Log Sl
Abertura do processo de dispensa eletrônica com vistas à aquisição do material.	Ordenador de Despesas / SALC / 17º B Log Sl
Elaboração da Nota de Empenho	SALC / 17º B Log Sl
Designação do Fiscal de Contrato (Se for o caso)	Ordenador de Despesas / Fisc Adm / 17º B Log Sl
Fiscalização do Contrato (se for o caso)	Preposto da Administração (nomeação BI) do 17º B Log Sl

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Foi realizada consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7ª edição - em que não foram verificados exigências nem impactos ambientais para a referida aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de contratação Prevista em Plano de Trabalho e com Nota de Movimentação de Crédito já prevista, declaro que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELTON DE SOUZA CORREIA

Membro da equipe de planejamento da contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 17:44:10.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 21/10/2025 às 16:58, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): ETP160350_000131_2025.pdf.

Elton de Souza Correia - 2º Ten
Cmt Pel Trnp

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 78/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
78/2025	ELTON DE SOUZA CORREIA	16/09/2025 14:41

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais para a Operação Uru Eu Wau Wau

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para o cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no devido tempo	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregularização dos materiais fornecidos					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre Auxiliar do Centro de Operações Logísticas e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento contratual	O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Materiais fornecidos diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido conforme Termo de Referência.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo.			**Responsáveis:** ELTON DE SOUZA CORREIA, ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					

	Ações Preventivas	
P-01	CONTRATADA não poderá estar em processo de Falência ou Recuperação Judicial de forma a atestar que o licitante possui capacidade de entrega do bem.	**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA
	Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.	**Responsáveis:** ELTON DE SOUZA CORREIA, ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.			**Responsável:** ELTON DE SOUZA CORREIA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELTON DE SOUZA CORREIA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 18:02:51.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 21/10/2025 às 17:04, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): MR160350_000078_2025.pdf.

Elton de Souza Correia - 2º Ten
Cmt Pel Trnp

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
255/2025	160350	Rascunho	ELTON DE SOUZA CORREIA

Título: Aquisição de Baterias tracionárias

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 26.527,3675

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627630 - Bateria Tracionaria Sistema Eletroquímico: Eletrólito Gel , Tensão: 12 V, Capacidade Nominal: 130 AH, Peso: 34 K	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 21.573,0000	R$ 26.527,3675	R$ 28.068,2350	Coeficiente de Variação: 10,8054% Desvio Padrão: 2.866,3823 Maior Preço: R$ 28.400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Coparts - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 28.246,4700	10/08/2025	Sim
2	III	Posto da baterias - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 27.890,0000	10/08/2025	Sim
3	IV	Fuze Baterias - Fornecedor	1		R$ 21.573,0000	07/10/2025	Sim
4	IV	Max Fox DF ALVES bateria automotivo e tracionaria - Fornecedor	1		R$ 28.400,0000	09/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 255/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de Bateria tracionária para o 17º Batalhão Logístico de Selva.

1.2 Considerando que não foi identificado no sistema o item com especificações exatas do objeto pretendido, foi utilizado, para fins de pesquisa de preços, um item genérico equivalente, apenas como parâmetro cadastral. Ressalta-se, entretanto, que os valores levantados referem-se especificamente ao objeto desejado, com as características e requisitos definidos no Termo de Referência, garantindo a fidedignidade da estimativa orçamentária.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos III e IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.2 Os incisos I e II do Art 5º da IN SEGES/NE nº 65/2021 não foram priorizados na presente pesquisa tendo em vista a não existência de cotações, contratações similares recentes e indisponibilidade de dados no Painel de Preços ou Comprasnet correspondentes ao objeto desejado. Ressalta-se que a pesquisa foi conduzida conforme os demais incisos da norma, com diligência e busca ativa junto aos fornecedores do mercado.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados estão exposto na Pesquisa de Preços nº 255/2025.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4.2. Um dos parâmetros utilizados para definir quando utilizar à média ou a mediana é o coeficiente de variação, uma medida de dispersão. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Assim, para itens com coeficiente de variação superior a 25%, foi privilegiado o uso da mediana. Já para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, foi priorizado o uso da média. Conforme orientação do manual de pesquisa de preços do Superior tribunal de Justiça (STJ)

4.3. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

4.4. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 26.527,36 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme exposto na Pesquisa de Preços nº 255/2025.

5.2 As estimativas das quantidades necessárias de cada item foram definidas pelo Escalão Superior, com fundamento no Plano de Trabalho estabelecido para Operação Uru Eu Wau Wau, servindo como base para o dimensionamento da presente contratação.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 2º Ten Elton de Souza Correia, identidade nº [redacted]

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2025.

ELTON DE SOUZA CORREIA – 2º Ten
Membro da equipe de planejamento da contratação

Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-depadronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf

df

Relatório emitido em 22/10/2025 10:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 22/10/2025 às 09:47, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): cotacao-resumido-255-2025_assinado.pdf.

Elton de Souza Correia - 2º Ten
Cmt Pel Trnp

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 75/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ELTON DE SOUZA CORREIA	22/10/2025 10:52 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2025	64012.004650/2025-34

1. Condições gerais da contratação

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para a operação Uru Eu Wau Wau conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os objetos serão divididos em itens e os lances serão por **MENOR PREÇO.**

1.2.. O item objeto do presente contrato deve ser **novo**, de **primeiro uso**, livre de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias, e entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento. O produto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no presente **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento, bem como às normas e regulamentos aplicáveis. O descumprimento destas condições poderá ensejar a rejeição dos itens fornecidos e a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor Total	Critério de Escolha
1	Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ºC 1280 g/dm ^{3}; Regime de carga: 5h / 8h; Comprimento: 1,09 Cm; Largura: 36 Cm e Altura: 77 Cm Uso: Empilhadeira Palestrans PR-16	**627630**	Unidade	1	26.527,37	26.527,37	Mediana
TOTAL						R$ 26.527,37	

Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.3 O objeto está vinculado à contratação 160350-17/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II– preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III– maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV– maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de materiais relacionados a combustíveis e limpeza.

4.3.1**.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Aviso de licitação, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

4.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

Vistoria para Licitação

4.4 Fica dispensada a realização de visita técnica, uma vez que o objeto deste contrato refere-se exclusivamente à **aquisição de equipamentos**, não se tratando de prestação de serviços que exija conhecimento prévio de local, instalações ou condições específicas para execução.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens (peças e acessórios) é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado à Avenida Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho - RO, de segunda a quinta-feira, das 09h30min às 16h30min e sexta-feira de 07h30min às 12h00, horário local.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de equipamentos, remanufaturados, recondicionados e recuperados (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de equipamento, cumprir com os prazos de garantia legais.

5.5. A garantia dos equipamentos será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3(três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

Garantia e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O prazo do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133 /2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido, obedecendo as quantidades definidas na Planilha no início deste termo. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida Lei.

6.7 A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.7.1 A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de licitação e seus anexos;

6.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei no 14.133, de 2021.

6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ou semanal , desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. A Administração tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP no 05,de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021993.

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.2.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.2.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para
substituição/complementação.

7.2.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3.1. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.2 Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

8.1.2 A Contratação será precedida de divulgação de AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, com o prazo de **3 (três) dias úteis.**

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 26.527,37

9.1. O custo estimado para a contratação será R$ 26.527,37 (Vinte e seis mil quinhetos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme notas de crédito: 2025NC013299

I.Unidade Gestora: 160350 - 17º Batalhão Logistico de Selva

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 251049

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: A1DTDEFURUE

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELTON DE SOUZA CORREIA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 10:52:32.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da lei nº 14.133

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 23/10/2025 às 15:16, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): TR160350_000075_2025 (1).pdf.

Elton de Souza Correia - 2º Ten
Cmt Pel Trnp

Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:

Identificação do(s) item(ns) e Comissão de Padronização

- Escolha do(s) item(ns), conforme política e atividade fim desenvolvidas pelo órgão;
- Utilização de códigos CATMAT/CATSER;
- Comissão de Padronização formada por no mínimo 3 membros (**maioria** servidor permanente).

Parecer Técnico

- Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
- Análise de contratações anteriores;
- Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
- Condições de manutenção e garantia, se couber.

Minutas Padronizadas

- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
- Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
- Matriz de alocação de riscos, se couber;
- Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
- Devem ser submetidas à consulta pública.

Audiência Pública

- Convocação com antecedência mínima de 8 dias úteis;
- Apresentação de parecer com os principais pontos da proposta de padronização do(s) item(s);
- Início da consulta pública.

Consulta Pública

- As minutas documentais padronizadas são objetos de consulta pública;
- Prazo mínimo de 10 dias úteis para recebimento de contribuições;
- Pode iniciar no dia da audiência pública

Acessível com VLibras

Tratamento das Sugestões

- Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
- Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso;
- Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão.

Aprovação da Seges

- Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.

Publicações

- Publicar o resultado do processo de padronização no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização;
- Encaminhar o processo de padronização do(s) item(s) à Seges para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal.

ITENS PADRONIZADOS

Água mineral natural, sem gás

Café e açúcar

Acessível com VLibras

SAIBA MAIS

Webinares

Perguntas frequentes

Legislação

Minutas

Órgãos parceiros

Atendimento e Suporte

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de atendimento ou pelo telefone 0800-978-9001.

Serviços que você acessou

JULHO

- Consultar dados de veículo na base RENAVAM

JUNHO

- Consultar restituição do imposto de renda
- Solicitar a exclusão ou suspensão do nome no Cadin
- Consultar inclusão no Cadin pela Receita Federal

Acessível com VLibras

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 55 de 121

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 56 de 121

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 57 de 121

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 58 de 121

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Pág 63 de 121

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.004650/2025-34

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

627630

PDM: 3481 - Bateria Tracionaria

Classe: 6140

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Solicitar pedido | Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

Mostrar também itens suspensos

Código	Nome do Material	NCM	Ação
627630	**Bateria Tracionaria** Sistema Eletroquímico: Eletrólito Gel Tensão: 12 V Capacidade Nominal: 130 AH Peso: 34 KG		Adicionar

Pesquisar:

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	00074	Material	PAPEL AUTO-ADESIVO	R$ 411,60
2025	00080	Material	BARBANTE ALGODÃO	R$ 159,00
2025	00218	Material	ESTANTE	R$ 9.850,00
2025	00313	Material	CADEIRA ESCRITÓRIO	R$ 938,00
2025	00331	Material	CADEIRA	R$ 4.437,00
2025	00394	Material	BANDEJA	R$ 178,64
2025	00419	Material	LUVA DE PROTEÇÃO	R$ 869,40
2025	00489	Material	BALANÇA PRECISÃO	R$ 1.770,00
2025	00490	Material	BALANÇA ANALÍTICA	R$ 6.455,40
2025	00526	Material	AGITADOR MAGNÉTICO	R$ 650,00
2025	00554	Material	CADEADO	R$ 357,00
2025	00566	Material	FECHADURA	R$ 1.377,48
2025	00577	Material	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	R$ 112.249,48
2025	00582	Material	PEDRA AFIAR	R$ 106,00
2025	00591	Material	CÂMARA AR PNEU	R$ 3.217,20
2025	00609	Material	GRAXA	R$ 2.847,06
2025	00647	Material	CAMINHÃO CARGA	R$ 740.000,00
2025	00661	Material	MANGUEIRA HIDRANTE	R$ 1.470,00
2025	00693	Material	ALICATE DESCASCAR FIO	R$ 180,76
2025	00696	Material	FACÃO	R$ 184,00
2025	00753	Material	TOALHA MESA	R$ 6.800,00
2025	00763	Material	BALCÃO FRIGORÍFICO	R$ 14.570,54
2025	00764	Material	BALDE	R$ 344,40
2025	00783	Material	FREEZER	R$ 26.797,00
2025	00811	Material	TIJOLO	R$ 20.753,71
2025	00813	Material	TELHA	R$ 2.700,02
2025	00843	Material	REQUEIJÃO	R$ 168,00
2025	00852	Material	SAL	R$ 678,42
2025	00853	Material	VINAGRE	R$ 164,50
2025	00883	Material	BISCOITO	R$ 4.657,22
2025	00926	Material	ADOÇANTE	R$ 186,00
2025	00947	Material	REFRIGERANTE	R$ 5.819,00
2025	00948	Material	SUCO	R$ 9.344,00
2025	01000	Material	ANDAIME	R$ 17.520,00
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊞ 2025	01022	Material	MAÇARICO SOLDA	R$ 47,82
⊞ 2025	01026	Material	FORNO ELÉTRICO	R$ 18.561,00
⊞ 2025	01046	Material	CAÇAROLA	R$ 215,28
⊞ 2025	01050	Material	MACACO HIDRÁULICO	R$ 3.588,00
⊞ 2025	01055	Material	ASSADEIRA	R$ 3.038,10
⊞ 2025	01056	Material	CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA	R$ 3.959,00
⊞ 2025	01057	Material	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	R$ 1.582,38
⊞ 2025	01060	Material	FORMA	R$ 2.059,00
⊞ 2025	01068	Material	FOGAREIRO	R$ 1.770,00
⊞ 2025	01071	Material	ESPREMEDOR FRUTA	R$ 340,50
⊞ 2025	01075	Material	PANELA PRESSÃO	R$ 2.616,86
⊞ 2025	01076	Material	ESPETO CHURRASCO	R$ 862,05
⊞ 2025	01077	Material	AÇUCAREIRO	R$ 364,75
⊞ 2025	01079	Material	BALDE GELO	R$ 99,40
⊞ 2025	01083	Material	MANTEIGUEIRA	R$ 421,00
⊞ 2025	01093	Material	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	R$ 2.693,73
⊞ 2025	01097	Material	SANDUICHEIRA	R$ 1.600,00
⊞ 2025	01099	Material	CESTA PÃO	R$ 497,00
⊞ 2025	01100	Material	BANDEJA METÁLICA	R$ 280,00
⊞ 2025	01102	Material	MOLHEIRA	R$ 464,80
⊞ 2025	01104	Material	POTE ALIMENTOS	R$ 520,00
⊞ 2025	01106	Material	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS	R$ 3.662,37
⊞ 2025	01115	Material	GARRAFA TÉRMICA	R$ 6.110,00
⊞ 2025	01117	Material	BULE	R$ 154,32
⊞ 2025	01118	Material	PRATO PORCELANA	R$ 2.300,00
⊞ 2025	01128	Material	GARFO TRINCHANTE	R$ 115,00
⊞ 2025	01129	Material	GALHETEIRO METAL	R$ 1.200,00
⊞ 2025	01132	Material	CONCHA	R$ 397,94
⊞ 2025	01133	Material	BANDEJA	R$ 149,80
⊞ 2025	01135	Material	ESPUMADEIRA	R$ 171,80
⊞ 2025	01138	Material	PRATO	R$ 13.679,41
⊞ 2025	01139	Material	FACA MESA	R$ 1.174,26
⊞ 2025	01142	Material	COLHER MESA	R$ 1.016,38
⊞ 2025	01146	Material	GARFO MESA	R$ 755,00
⊞ 2025	01151	Material	TRAVESSA	R$ 3.387,30
⊞ 2025	01154	Material	XÍCARA	R$ 4.852,80
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	01155	Material	PALITO	R$ 175,00
2025	01156	Material	PORTA-GUARDANAPO	R$ 295,82
2025	01161	Material	BATEDEIRA INDUSTRIAL	R$ 3.478,50
2025	01178	Material	CILINDRO GÁS	R$ 309,85
2025	01203	Material	AVENTAL	R$ 2.255,40
2025	01225	Material	ABRIDOR	R$ 53,28
2025	01281	Material	GARRAFÃO	R$ 528,00
2025	01287	Material	JARRA	R$ 1.827,00
2025	01299	Material	SOLVENTE	R$ 970,00
2025	01301	Material	EXTINTOR INCÊNDIO	R$ 8.456,99
2025	01344	Material	FILME EMBALAGEM	R$ 901,00
2025	01346	Material	PALETE	R$ 3.720,00
2025	01347	Material	PAPEL FILME	R$ 2.275,00
2025	01352	Material	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	R$ 1.773,38
2025	01372	Material	CAPACETE SEGURANÇA	R$ 180,00
2025	01374	Material	TESOURA PODA	R$ 168,00
2025	01377	Material	ÓCULOS PROTEÇÃO	R$ 46,00
2025	01389	Material	PAPEL ALUMÍNIO	R$ 950,00
2025	01408	Material	CAMISA MASCULINA	R$ 1.120,00
2025	01415	Material	BOTA SEGURANÇA	R$ 158,00
2025	01430	Material	FACA DESCARTÁVEL	R$ 555,00
2025	01461	Material	ROÇADEIRA MANUAL	R$ 1.279,26
2025	01495	Material	SENSOR MOVIMENTO	R$ 1.068,80
2025	01526	Material	FITA	R$ 64,00
2025	01561	Material	DETECTOR GÁS	R$ 218,38
2025	01581	Material	BANDEIRA INSTITUCIONAL	R$ 720,00
2025	01643	Material	ACENDEDOR FOGÃO	R$ 158,20
2025	01711	Material	CLARIFICANTE	R$ 920,00
2025	01760	Material	SULFATO DE ALUMÍNIO	R$ 451,00
2025	02064	Material	PETISQUEIRA	R$ 214,76
2025	02156	Material	FRIOS	R$ 12.399,50
2025	02166	Material	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 1.318,00
2025	02206	Material	CARNE PROCESSADA	R$ 3.958,20
2025	02259	Material	ÁLCOOL ETÍLICO	R$ 898,50
2025	02287	Material	ALGICIDA	R$ 1.270,00
2025	02304	Material	ALICATE AMPERÍMETRO	R$ 309,34
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊞ 2025	02313	Material	ALICATE PARA CLIMPAR	R$ 196,30
⊞ 2025	02385	Material	AMACIADOR ELETRICO DE CARNE	R$ 2.900,43
⊞ 2025	02424	Material	AMOLADOR MANUAL	R$ 35,96
⊞ 2025	03193	Material	BACIA	R$ 365,00
⊞ 2025	03231	Material	BALANCEADORA DE RODAS	R$ 8.321,00
⊞ 2025	03249	Material	BALCÃO TÉRMICO	R$ 2.250,76
⊞ 2025	03267	Material	CARNE SALGADA	R$ 1.804,50
⊞ 2025	03271	Material	BANCADA PROFISSIONAL	R$ 3.519,00
⊞ 2025	03294	Material	BANDEIRA EM GERAL	R$ 5.260,00
⊞ 2025	03299	Material	BANDEJA	R$ 152,10
⊞ 2025	03300	Material	BANDEJA DE AÇO	R$ 297,70
⊞ 2025	03448	Material	BATEDOR MANUAL	R$ 175,00
⊞ 2025	03467	Material	BATERIA AUTOMOTIVA	R$ 11.899,70
⊞ 2025	03489	Material	BEBEDOURO ÁGUA	R$ 4.400,00
⊞ 2025	03492	Material	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	R$ 1.439,90
⊞ 2025	03529	Material	UTENSÍLIOS / ACESSÓRIOS PARA CONFEITAR	R$ 308,12
⊞ 2025	03676	Material	BOLA FUTEBOL	R$ 210,00
⊞ 2025	03799	Material	BOMBONA	R$ 1.470,00
⊞ 2025	04071	Material	CADARÇO	R$ 480,00
⊞ 2025	04091	Material	POLTRONA RECLINÁVEL	R$ 1.301,99
⊞ 2025	04149	Material	CAIXA PLÁSTICA	R$ 8.133,71
⊞ 2025	04175	Material	CAIXA TÉRMICA	R$ 3.472,50
⊞ 2025	04184	Material	CAL HIDRATADA	R$ 840,00
⊞ 2025	04261	Material	CALIBRADOR	R$ 3.510,00
⊞ 2025	04380	Material	CAMISETA	R$ 4.333,50
⊞ 2025	04400	Material	CANECA	R$ 203,00
⊞ 2025	04550	Material	CARNE DE AVE IN NATURA	R$ 2.881,50
⊞ 2025	04552	Material	CARNE DEFUMADA	R$ 9.760,00
⊞ 2025	04586	Material	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3.000,00
⊞ 2025	04593	Material	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO	R$ 989,00
⊞ 2025	04627	Material	CARRO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	R$ 6.900,00
⊞ 2025	04792	Material	CEREAL PREPARADO	R$ 1.592,50
⊞ 2025	04817	Material	CHAPA AÇO	R$ 1.507,44
⊞ 2025	05025	Material	CINTO VESTUÁRIO	R$ 512,00
⊞ 2025	05161	Material	BRODIFACUM	R$ 66,00
⊞ 2025	05282	Material	COADOR CAFÉ	R$ 250,50
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊞ 2025	05293	Material	CÔCO RALADO	R$ 2.549,00
⊞ 2025	05362	Material	COLHER	R$ 838,97
⊞ 2025	05848	Material	COPO DE VIDRO	R$ 286,20
⊞ 2025	05849	Material	COPO DESCARTÁVEL	R$ 7.783,40
⊞ 2025	05854	Material	CORDA	R$ 3.000,00
⊞ 2025	05915	Material	CORTA-VERGALHÃO	R$ 475,80
⊞ 2025	05927	Material	PICADOR LEGUMES	R$ 260,02
⊞ 2025	06072	Material	BANHO MARIA	R$ 900,00
⊞ 2025	06092	Material	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	R$ 62,00
⊞ 2025	06109	Material	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE	R$ 1.427,00
⊞ 2025	06136	Material	DETERGENTE	R$ 1.740,00
⊞ 2025	06595	Material	ENXADA	R$ 266,00
⊞ 2025	06669	Material	MONITOR COMPUTADOR	R$ 1.758,70
⊞ 2025	06960	Material	ESFIGMOMANÔMETRO	R$ 170,00
⊞ 2025	07042	Material	ESPONJA LIMPEZA	R$ 800,10
⊞ 2025	07276	Material	FACA	R$ 1.111,80
⊞ 2025	07289	Material	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	R$ 1.661,40
⊞ 2025	07387	Material	FERRAMENTA ELETRICA / PNEUMÁTICA	R$ 145,39
⊞ 2025	07630	Material	FLANELA	R$ 148,00
⊞ 2025	07843	Material	FRIGIDEIRA	R$ 3.313,66
⊞ 2025	07867	Material	FUNIL	R$ 108,96
⊞ 2025	08096	Material	GRAVATA	R$ 227,80
⊞ 2025	08105	Material	FRITADEIRA	R$ 1.354,00
⊞ 2025	08121	Material	GUARDANAPO DE PANO	R$ 856,00
⊞ 2025	08122	Material	GUARDANAPO DE PAPEL	R$ 1.440,00
⊞ 2025	08524	Material	JAPONA	R$ 238,00
⊞ 2025	08554	Material	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA	R$ 275,45
⊞ 2025	08561	Material	MEIO DE CULTURA,	R$ 10.626,22
⊞ 2025	08847	Material	LIMPA-VIDRO	R$ 92,00
⊞ 2025	08974	Material	LUVA PROTEÇÃO	R$ 871,84
⊞ 2025	08978	Material	LUVA PVC	R$ 1.200,00
⊞ 2025	08992	Material	EXTRATOR	R$ 140,00
⊞ 2025	09033	Material	CIPERMETRINA	R$ 784,00
⊞ 2025	09197	Material	MÁQUINA FABRICAR GELO	R$ 3.900,00
⊞ 2025	09642	Material	MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS	R$ 5.635,80
⊞ 2025	09649	Material	MESA DE MAYO	R$ 260,00
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊞ 2025	09791	Material	MISTURA ALIMENTÍCIA	R$ 802,00
⊞ 2025	09806	Material	EMBUTIDO	R$ 8.687,00
⊞ 2025	09831	Material	MOCHILA	R$ 181,99
⊞ 2025	09837	Material	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	R$ 2.000,00
⊞ 2025	09844	Material	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	R$ 3.399,80
⊞ 2025	10273	Material	PÁ	R$ 258,00
⊞ 2025	10334	Material	PANELA	R$ 4.283,00
⊞ 2025	10341	Material	PANO PRATO	R$ 300,00
⊞ 2025	10344	Material	PANO LIMPEZA	R$ 790,20
⊞ 2025	10383	Material	PAPEL HIGIÊNICO	R$ 2.075,20
⊞ 2025	10568	Material	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	R$ 7.156,35
⊞ 2025	10595	Material	PEGADOR ALIMENTO	R$ 400,90
⊞ 2025	10614	Material	PENEIRA	R$ 33,40
⊞ 2025	10617	Material	PENEIRA COZINHA	R$ 163,76
⊞ 2025	10700	Material	PICARETA	R$ 283,00
⊞ 2025	10806	Material	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO	R$ 233.649,21
⊞ 2025	10829	Material	PLACA CORTE	R$ 99,21
⊞ 2025	10893	Material	PLÁSTICO	R$ 588,92
⊞ 2025	11200	Material	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	R$ 438,00
⊞ 2025	11232	Material	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH	R$ 34,50
⊞ 2025	11317	Material	PROTETOR CÂMARA DE AR	R$ 1.244,10
⊞ 2025	11401	Material	RALADOR ALIMENTO	R$ 45,40
⊞ 2025	11492	Material	RECIPIENTE ALIMENTOS	R$ 2.422,08
⊞ 2025	11495	Material	LIXEIRA	R$ 1.620,00
⊞ 2025	11503	Material	REDE ESPORTE	R$ 209,00
⊞ 2025	11534	Material	QUEIJO	R$ 26.768,00
⊞ 2025	11781	Material	RODO	R$ 866,95
⊞ 2025	11826	Material	ROLO MASSA	R$ 251,96
⊞ 2025	11863	Material	SABÃO BARRA	R$ 770,00
⊞ 2025	11865	Material	SABÃO PÓ	R$ 220,00
⊞ 2025	11880	Material	SACA - ROLHA	R$ 90,00
⊞ 2025	11902	Material	SACO	R$ 4.560,30
⊞ 2025	11903	Material	SACO PLÁSTICO LIXO	R$ 2.873,40
⊞ 2025	11943	Material	SAPATO MASCULINO	R$ 1.764,00
⊞ 2025	12405	Material	CÂMARA FRIGORÍFICA	R$ 21.977,67
⊞ 2025	12410	Material	SUPORTE PARA COPO	R$ 55,00
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	12468	Material	TAÇA	R$ 8.851,90
2025	12501	Material	TALHER DESCARTÁVEL	R$ 930,00
2025	12609	Material	TELEVISOR	R$ 2.319,50
2025	12619	Material	TEMPERO	R$ 1.284,25
2025	12722	Material	TIGELA	R$ 1.722,92
2025	12755	Material	TINTA	R$ 10.695,57
2025	12792	Material	TOALHA DE PAPEL	R$ 1.496,40
2025	12801	Material	TOLDO	R$ 238.966,00
2025	12848	Material	TOUCA	R$ 526,50
2025	13115	Material	TUBO HIDRÁULICO	R$ 18.575,77
2025	13209	Material	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	R$ 8.441,61
2025	13327	Material	VASSOURA	R$ 509,00
2025	13361	Material	VELA DE FILTRO	R$ 480,00
2025	13413	Material	SAPATO SEGURANÇA	R$ 856,40
2025	13562	Material	ESPREMEDOR LEGUME	R$ 585,76
2025	13586	Material	CILINDRO ELÉTRICO	R$ 5.004,10
2025	13589	Material	MARTELO	R$ 155,70
2025	13634	Material	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	R$ 1.038,00
2025	13722	Material	LUVA SEGURANÇA	R$ 564,60
2025	13731	Material	MARMITA DESCARTÁVEL	R$ 1.911,00
2025	13768	Material	APARELHO AR CONDICIONADO	R$ 134.582,00
2025	13772	Material	LUSTRADOR MÓVEIS	R$ 123,60
2025	13807	Material	AROMATIZANTE ARTIFICIAL	R$ 45,04
2025	13915	Material	VIDRO LAMINADO	R$ 13.020,61
2025	13936	Material	CONJUNTO FLANGEADOR	R$ 487,00
2025	13939	Material	CONJUNTO MANIFOLD	R$ 265,00
2025	14029	Material	LAVADORA ALTA PRESSÃO	R$ 948,50
2025	14036	Material	ESPÁTULA	R$ 379,71
2025	14085	Material	CALÇA	R$ 2.075,00
2025	14088	Material	LAVATÓRIO MÃOS	R$ 1.188,00
2025	14236	Material	LONA PLÁSTICA	R$ 2.190,00
2025	14361	Material	FORRO MESA	R$ 5.443,00
2025	14395	Material	MESA COPA/COZINHA	R$ 42.398,00
2025	14460	Material	ESCORREDOR	R$ 299,44
2025	14487	Material	DESINFETANTE	R$ 1.638,00
2025	14581	Material	MILHO	R$ 209,50
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	14584	Material	MOLHO PIMENTA	R$ 209,47
2025	14605	Material	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	R$ 375,00
2025	14616	Material	CARBONATO DE SÓDIO	R$ 618,00
2025	14647	Material	ESTRADO MODULAR	R$ 6.000,00
2025	14683	Material	MISTURADOR	R$ 14.790,00
2025	14685	Material	BANDEJA OVOS	R$ 119,60
2025	14780	Material	DESENGRIMPANTE	R$ 818,00
2025	14783	Material	MASSEIRA	R$ 11.981,15
2025	14801	Material	REAGENTE ANALÍTICO 4	R$ 1.528,92
2025	14831	Material	LACRE SEGURANÇA	R$ 41,10
2025	14832	Material	BOLA VOLEIBOL	R$ 190,50
2025	14833	Material	BOLA FUTSAL	R$ 211,50
2025	14921	Material	COLHER DESCARTÁVEL	R$ 1.740,00
2025	14922	Material	PÓ PARA FLAN	R$ 730,50
2025	15041	Material	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	R$ 2.120,00
2025	15175	Material	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO	R$ 6.199,00
2025	15220	Material	ARMÁRIO PANIFICAÇÃO	R$ 5.122,50
2025	15259	Material	DIVISORA DE COLUNA MASSA ALIMENTÍCIA	R$ 1.827,67
2025	15328	Material	BANHO MARIA	R$ 1.410,96
2025	15550	Material	ESCORREDOR LOUÇA	R$ 1.680,00
2025	15625	Material	FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA	R$ 68,58
2025	15960	Material	COMPONENTE CORTADOR LEGUMES	R$ 25,00
2025	16075	Material	AQUECEDOR	R$ 1.000,00
2025	16080	Material	CORTADOR	R$ 179,76
2025	16121	Material	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	R$ 1.399,00
2025	16133	Material	SILICONE	R$ 540,00
2025	16257	Material	VASSOURA JARDINAGEM	R$ 1.293,75
2025	16322	Material	MESA PLÁSTICA	R$ 2.062,50
2025	16328	Material	BOLSA TRANSPORTE	R$ 519,98
2025	16422	Material	EQUIPAMENTO MULTIUSO COZINHA	R$ 14.392,90
2025	16429	Material	PANELA CUSCUZ	R$ 578,10
2025	16887	Material	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R$ 15.460,88
2025	17209	Material	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENT	R$ 5.890,00
2025	17262	Material	TECIDO	R$ 1.470,00
2025	17295	Material	CREME DE LEITE	R$ 2.848,90
2025	17636	Material	FIO	R$ 998,80
Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	17712	Material	CUTELO	R$ 44,40
2025	17793	Material	GARFO PARA ASSADO	R$ 21,72
2025	17922	Material	CORTADOR PIZZA	R$ 73,00
2025	17983	Material	UNIFORME PROFISSIONAL	R$ 10.800,00
2025	18313	Material	CABO TELESCÓPICO	R$ 238,16
2025	18545	Material	CLIMATIZADOR	R$ 12.885,00
2025	18713	Material	ALICATE	R$ 155,00
2025	18853	Material	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	R$ 640,00
2025	19052	Material	CAVADEIRA ARTICULADA	R$ 387,00
2025	19124	Material	CONVERSOR IMPEDÂNCIA	R$ 1.269,88
2025	19166	Material	GRUPO MOTOR-GERADOR	R$ 140.000,00
2025	19175	Material	PEÇA/ACESSÓRIO QUADRO DISTRIBUIÇÃO	R$ 13.673,61
2025	19398	Material	INSETICIDA	R$ 919,00
2025	19555	Material	ÁGUA MINERAL NATURAL	R$ 60.772,29
2025	19586	Material	OVO	R$ 4.956,00
2025	19588	Material	IOGURTE NATURAL	R$ 1.479,68
2025	19649	Material	CINTO USO MÉDICO	R$ 107,68
2025	19692	Material	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 2.054,00
2025	19694	Material	FARINHA DE MILHO	R$ 100,00
2025	19696	Material	AMIDO	R$ 792,20
2025	19698	Material	FARINHA DE ROSCA	R$ 634,20
2025	19712	Material	FERMENTO	R$ 1.390,50
2025	19714	Material	LEGUME EM CONSERVA	R$ 4.561,55
2025	19715	Material	MOLHO DE MESA	R$ 1.795,25
2025	19716	Material	MASSA DE TOMATE	R$ 2.370,00
2025	19720	Material	FARINHA DE TRIGO	R$ 13.708,72
2025	19722	Material	AVEIA BENEFICIADA	R$ 236,80
2025	19742	Material	ÓLEO LUBRIFICANTE	R$ 36.622,20
2025	19744	Material	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	R$ 16.003,44
2025	19749	Material	MASSA ALIMENTÍCIA	R$ 320,00
2025	19753	Material	DOCE LEITE	R$ 1.845,00
2025	19754	Material	DOCE NÃO CONFEITADO	R$ 4.116,70
2025	19756	Material	GELATINA ALIMENTÍCIA	R$ 2.135,50
2025	19757	Material	PÓ PUDIM	R$ 347,25
2025	19764	Material	CHOCOLATE	R$ 251,70
2025	19765	Material	ACHOCOLATADO	R$ 1.706,25
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
⊞ 2025	19768	Material	AZEITE	R$ 913,10
⊞ 2025	19771	Material	BATATA PROCESSADA	R$ 2.541,50
⊞ 2025	19772	Material	LEGUME IN NATURA	R$ 12.310,90
⊞ 2025	19773	Material	VERDURA IN NATURA	R$ 11.188,50
⊞ 2025	19774	Material	CONDIMENTO	R$ 11.498,38
⊞ 2025	19775	Material	BARRA NUTRICIONAL	R$ 3.996,80
⊞ 2025	19779	Material	LEITE CÔCO	R$ 523,00
⊞ 2025	19780	Material	LEITE CONDENSADO	R$ 5.988,00
⊞ 2025	19789	Material	FRUTA	R$ 19.817,30
⊞ 2025	19790	Material	POLPA DE FRUTA	R$ 16.829,00
⊞ 2025	30167	Material	DESFIBRILADOR EXTERNO	R$ 5.399,00
⊞ 2025	30247	Material	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV ℹ	R$ 1.560,00
Ano	**Código PDM**	**Tipo**	**Descrição**	**Valor Empenhado**

Todos registros por página

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV11389 | v. 1.23.26-r2:20251025-1953

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 27/10/2025 às 13:40, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): Catálogo Eletrônico de Padronização — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.pdf, Plano de Logística Sustentável.pdf, PDM_Compras.gov.br.pdf, Relatório de material por PDMs __ Contratos.gov.br.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO N° 17/2025
NUP 64012.004650/2025-34

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JUSTIFICANDO O ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 75, II DA LEI 14.133/21

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de bens de qualquer natureza com valor inferior a R$ 62.725,59, no âmbito da Administração Pública, desde que observadas as condições legais.

Adicionalmente, a contratação direta está amparada no entendimento jurídico constante dos documentos em anexo — NOTA n. 00357/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64577.019435/2023-81) e DESPACHO n. 00088/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64613.013481/2023-92) — os quais orientam que, em casos de pequeno valor, deve-se priorizar a dispensa de licitação**,** com base no inciso I ou II do referido artigo, conforme a natureza do objeto.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de bateria tracionária visando a implantação e manutenção da Base Operacional da Operação de Desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, demanda considerada imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades operacionais desta unidade.

III – DA ESCOLHA DA DISPENSA EM DETRIMENTO DE OUTRAS MODALIDADES

A opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre da observância dos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se: a simplicidade procedimental da dispensa, que é menos burocrática, mais célere e de menor custo quando comparada a modalidades como o pregão eletrônico, o custo estimado de um procedimento de dispensa, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU, atualizado para abril de 2022, é de R$ 4.851,43, enquanto o custo de um pregão eletrônico é estimado em R$ 49.587,62 (dados da Fundação Instituto de Administração da USP), a não obrigatoriedade de

análise prévia da Consultoria Jurídica nos casos de dispensa de pequeno valor (conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021), o que contribui para maior celeridade do processo, a inviabilidade de ganho econômico compensatório que justificasse a adoção de modalidade licitatória mais complexa, considerando o valor reduzido do objeto.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Ressalta-se que não há fracionamento indevido da despesa, conforme dispõe o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta ora proposta se refere a objeto único e isolado, e não existem nem estão previstas outras contratações no mesmo ramo de atividade, dentro do atual exercício financeiro, que, somadas, ultrapassem o limite legal de 62.725,59.

V – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE

A escolha do fornecedor será precedida de Dispensa Eletrônica, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta devidamente justificado o enquadramento da contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites legais, os princípios constitucionais e as orientações normativas e jurídicas vigentes.

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – dispensa eletrônico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
>
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
>
> III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
>
> IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
>
> V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;
>
> VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. Na administração pública, as despesas de **custeio** são aquelas destinadas à manutenção das atividades operacionais dos órgãos públicos. Elas não resultam em acréscimo patrimonial permanente, ou seja, não geram um bem durável

incorporado ao patrimônio público. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, resta evidenciada a competência do Ordenador de Despesa do 17º B Log Sl, uma vez que esta contratação é estimada em R$ 26.527,37.

JUSTIFICATIVA QUANTO

EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos

serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

AVALIAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos

termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO LOCAÇÃO DE BENS

A aquisição dos materiais mostra-se mais vantajosa do que a locação, considerando a natureza de uso, que será utilizado na sua totalidade, não sendo possível a devolução dos materiais ao locatário. Nesse sentido, a locação torna-se inviável, pois não será possível realizar a devolução dos materiais para posterior utilização.

Além disso, a aquisição desse material proporciona melhor relação custo benefício e garante maior autonomia e disponibilidade operacional, uma vez que permite à administração o controle total sobre o uso, armazenamento e substituição dos itens, sem limitações e penalidades comumente presentes em contratos de locação. Dessa forma, a compra direta desses bens é a alternativa mais adequada e sustentável para assegurar a continuidade das atividades operacionais.

ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 17º B Log Sl, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais. No presente caso, foram considerados critérios de sustentabilidade, tais como a escolha de fornecedores que atendam às exigências ambientais legais, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2020.

JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO

No âmbito da Contratação nº 17/2025, referente aquisição de bateria tracionária visando a manutenção da Base Operacional da Operação de Desintrusão da Terra

Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, observa-se o atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento, conforme previsto na legislação vigente.

A padronização foi observada com base na necessidade de compatibilidade dos itens com o que melhor se adequaria para o emprego operacional e que atenderia perfeitamente as pretenções buscadas na presente licitação. A adoção de especificações técnicas padronizadas visa assegurar a uniformidade, reduzir custos operacionais e garantir a eficiência logística.

A utilização do parcelamento não terá viabilidade, devido a natureza e características técnicas dos materiais que serão adquiridos. Além disso, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica e de prazos devido à pluralidade de prestadores. ampla concorrência entre fornecedores especializados. Essa medida atende ao interesse público, ao possibilitar maior competitividade, fomentar a participação de micro e pequenas empresas, e contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, fica demonstrado a **viabilidade parcial** dos princípios supracitados, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa do registro de preços em casos específicos, como quando a contratação é por valor inferior ao limite estabelecido, ou quando o objeto é específico e não há possibilidade de atender outros órgãos com a utilização do SRP devido à natureza do contrato. Portanto, não será utilizado RP devido à especificação e personalização da natureza dos objetos, que serão adquiridos para serem aplicados de maneira direcionada a uma missão e devido a urgência na aquisição, o registro de preços não atenderia à necessidade imediata.

DECLARAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Contratação Será Precedida de Divulgação de Aviso de Dispensa Eletônica em Sítio Eletrônico Oficial, com o prazo de 3 (Três) dias úteis, atendendo a IN 67/25, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

O Fracionamento caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. Assim, nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Dessa maneira, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação (pg.154/159), posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência, vejamos:

> É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU, 2010, pag.105) Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1084/2007 Plenário (pag.107)

A Dispensa de licitação, por valor, é regulada pelo Art 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo de acordo com o objeto: Para obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores - R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para outros serviços e compras - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, para a aferição dos valores, que atendam aos limites da dispensa de licitação, deverão ser observados: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

A definição da expressão "mesmo ramo de atividade" foi estabelecida pela IN SEGES nº 08/23, que alterou a IN SEGES nº 67/21. Logo, entende-se por mesmo ramo de atividade, segundo §2°, do Art 4º, da IN SEGES nº 67/21.

> "§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).
>
> I - à **classe de materiais**, utilizando o **Padrão Descritivo de Materiais (PDM**) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
>
> II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)" (Grifo nosso).

Para o presente caso, foi realizada a aferição dos valores que atendam os limites da dispensa pela análise do Relatório de Material por PDMs (Compras Net Contratos):

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	VALOR LEGAL DISPENSA	VALOR DISPENDIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	SALDO PERMITIDO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ºC 1280 g/dm ; 3 Regime de carga: 5h / 8h	3481	R$ 62.725,59	R$ 00,00	R$ 62.725,59

Após análise evidenciada, é justificável a priorização da dispensa de licitação para as contratações de pequeno valor, ao invés de se utilizar o pregão ou outra modalidade, em observância aos Princípios da Eficiência e Economicidade, sem incorrer em Fracionamento da Despesa.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

A Lei 14.133/2021, trouxe diversas novidades para uso em tal modalidade de contratação direta, tais como regras objetivas para o controle de fracionamento ilegal, a divulgação em sítio eletrônico oficial da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e a previsão de **pagamento de tais despesas por meio de cartão de pagamento**.

> Art. 75, § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre tal pagamento de despesas, observa-se que no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 a Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia submeteu para consulta pública uma minuta de decreto, que regulamenta e estabelece a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

No entanto, até a presente data, o previsto no Art. 75, § 4º, carece de regulamentação, impossibilitando a aplicação do uso do CPGF para o pagamento de contratação direta no âmbito dos órgãos federais do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aviso de Contratação 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	SIMAO LINHARES PEREIRA	27/10/2025 14:47 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2025	64012.004650/2025-34

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

Nº 17/2025

CONTRATANTE (UASG)

160350

OBJETO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de bateria tracionária visando a implantação e manutenção da Base Operacional da Operação de Desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, demanda considerada imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades operacionais desta unidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 26.527,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 31/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO° 64012.004650/2025-34)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, **DISPENSA ELETRÔNICA** , com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II,, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de bateria tracionária para implantação e manutenção da Base Operacional da Operação de Desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Ressalta-se que a presente contratação não se trata de Sistema de Registro de Preços (SRP). As regras eventualmente aplicáveis aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, devem ser desconsideradas

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3..2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3..2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3..1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada via chat antes do período inicial.

6.3.1. Informamos que, sempre que necessário, poderão ser solicitados manuais, folders, catálogos ou imagens ilustrativas dos produtos, com o objetivo de facilitar a análise técnica e a correta identificação dos itens.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois trata-se de demanda específica, com quantidade e entrega previamente definidas, não havendo consumo frequente ou necessidade de fornecimento futuro

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica o regramento de cadastro de reserva por não se tratar de dispensa SRP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 13/11/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): Declarações - Aviso 172025_Bateria Tracionária.pdf, AC_160350-000021-2025_Bateria Tracionária.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
3º Aux SALC

Aviso de Contratação Direta nº 17/2025

Última atualização 27/10/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021617/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ºC 1280 g/dm 3; Regime de carga: 5h / 8h; Comprimento: 1,09 Cm; Largura: 36 Cm e Altura: 77 Cm Uso: Empilhadeira Palestrans PR-16

Informação complementar:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para a operação Uru Eu Wau Wau conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os objetos serão divididos em itens e os lances serão por MENOR PREÇO. O item objeto do presente contrato deve ser novo, de primeiro uso, livre de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias, e entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento. O produto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no presente Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como às normas e regulamentos aplicáveis. O descumprimento destas condições poderá ensejar a rejeição dos itens fornecidos e a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 26.527,37

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Bateria Tracionaria sistema eletroquímico: eletrólito gel, tensão: 12, capacidade nominal: 130, peso: 34 Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ºC 1280 g/dm; Regime de carga: 5h / 8h; 3Comprimento: 1,09 Cm; Largura: 36 Cm e Altura: 77 Cm Uso: Empilhadeira Palestrans PR-1. Considerar esta descrição.	1	R$ 26.527,37

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.922.913/0001-69 - 52.922.913 ELISANGELA UCHOA COSTA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 00:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.292.943/0001-52 - 57.292.943 JEAN MARCELL DE ANDRADE GONTIJO Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 05:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
18.153.504/0001-07 - LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 13:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 07:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 21:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.663.390/0001-27 - THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 22:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DISPENSA 17/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RO
Objeto da compra:	Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ªC 1280 g/dm 3; Regime de carga: 5h / 8h; Comprimento: 1,09 Cm; Largura: 36 Cm e Altura: 77 Cm Uso: Empilhadeira Palestrans PR-16		
Entrega de propostas:	De 28/10/2025 às 08:00 até 31/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 14:03:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2025 às 14:04:04	Boa tarde, Sr Licitantes. Suspenderemos a sessão neste momento. Próxima sessão pública 03/11/25, às 10h30m (horário de Brasília).
Sistema	03/11/2025 às 10:30:09	Bom dia, senhores. Licitantes. Continuaremos com a sessão pública. Solicito que permaneçam atentos as convocações.
Sistema	03/11/2025 às 12:45:32	Bom dia, Srs licitantes. Suspensão administrativa para intervalo de almoço. Próxima sessão: 14h50m de 03/11/25.
Sistema	03/11/2025 às 12:47:08	Horário de Brasília.
Sistema	03/11/2025 às 14:54:45	Boa tarde.
Sistema	03/11/2025 às 14:55:09	Continuaremos com a sessão pública. Solicito que permaneçam atentos as convocações.
Sistema	03/11/2025 às 17:25:16	Informo que a sessão pública referente ao presente processo licitatório será encerrada neste momento e reaberta amanhã, dia 04 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília), para continuidade dos trabalhos.
Sistema	04/11/2025 às 10:32:44	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	04/11/2025 às 10:32:55	Daremos continuidade à sessão pública.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2025 às 10:35:04	Considerando que os preços ofertados estão superiores ao valor estimado, será concedido o prazo de até 1 (uma) hora para a realização de negociações. Caso seja necessária a prorrogação desse prazo para eventuais tratativas com fabricantes ou fornecedores, solicita-se que a comunicação seja feita antes do término do prazo inicialmente concedido.
Sistema	04/11/2025 às 12:44:41	Bom dia, Srs licitantes. Suspensão administrativa para intervalo de almoço. Próxima sessão: 14h00m de 04/11/25.
Sistema	04/11/2025 às 14:01:17	Boa tarde, senhores licitantes. Continuaremos com a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
31/10/2025 às 14:03:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bateria Tracionaria

sistema eletroquímico: eletrólito gel, tensão: 12, capacidade nominal: 130, peso: 34 Bateria Tracionária; Tensão nominal 48V, Capacidade nominal: 465 Ah/525Ah; Densidade a 30 ªC 1280 g/dm; Regime de carga: 5h / 8h; 3Comprimento: 1,09 Cm; Largura: 36 Cm e Altura: 77 Cm Uso: Empilhadeira Palestrans PR-1. Considerar esta descrição.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 26.527,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 26.527,3700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF [redacted] SIMAO LINHARES PEREIRA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.922.913/0001-69 - 52.922.913 ELISANGELA UCHOA COSTA UF endereço: RO	Sim	R$ 38.350,0000	Proposta desclassificada
57.292.943/0001-52 - 57.292.943 JEAN MARCELL DE ANDRADE GONTIJO UF endereço: DF	Sim	R$ 53.000,0000	Proposta desclassificada
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 26.527,3800	Proposta desclassificada
18.153.504/0001-07 - LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 26.527,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr		Modelo/versão: tr	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 27.333,8020	Proposta desclassificada
36.663.390/0001-27 - THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 26.527,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 08:26:28	18.153.504/0001-07	R$ 34.500,0000
31/10/2025 às 13:59:06	36.663.390/0001-27	R$ 26.514,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 14:00:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.663.390/0001-27	03/11/2025 às 10:32:10	Bom dia, senhor licitante. O seu valor ofertado já está abaixo do valor de referência. Poderia reduzir ainda mais o valor? O senhor tem até 15 minutos para responder. Após esse prazo, solicitaremos o envio da proposta e documentos complementares.
Sistema para o participante 36.663.390/0001-27	03/11/2025 às 10:49:30	Sr. Fornecedor THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.663.390/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta ajustada ao valor ofertado no prazo de até 2 (duas) horas. Solicito também o envio de folders, manuais ou ilustrações que possam facilitar a análise da proposta. .
Sistema para o participante 36.663.390/0001-27	03/11/2025 às 12:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.663.390/0001-27.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	03/11/2025 às 14:55:24	Boa tarde, senhor licitante. O seu valor ofertado já está abaixo do valor de referência. Poderia reduzir ainda mais o valor? O senhor tem até 15 minutos para responder. Após esse prazo, solicitaremos o envio da proposta e documentos complementares.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	03/11/2025 às 15:10:05	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta ajustada ao valor ofertado no prazo de até 2 (duas) horas. Solicito também o envio de folders, manuais ou ilustrações que possam facilitar a análise da proposta..
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	03/11/2025 às 17:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.434.877/0001-70	04/11/2025 às 10:39:59	Prezado Licitante, o Senhor passou a ser o vencedor do item 1 em decorrência de desclassificação o melhor colocado, mas os seus valores ofertados ainda estão acima do valor de referência. O Senhor poderia reduzir as suas ofertas de forma que elas fiquem dentro do valor de referência? O Senhor tem 60 minutos para responder. A sua recusa ou inércia diante desta solicitação ensejará a recusa a sua proposta, possibilitando a negociação com o vencedor
Sistema para o participante 37.145.431/0001-56	04/11/2025 às 11:39:45	Prezado Licitante, o Senhor passou a ser o vencedor do item 1 em decorrência de desclassificação o melhor colocado, mas os seus valores ofertados ainda estão acima do valor de referência. O Senhor poderia reduzir as suas ofertas de forma que elas fiquem dentro do valor de referência? O Senhor tem 60 minutos para responder. A sua recusa ou inércia diante desta solicitação ensejará a recusa a sua proposta, possibilitando a negociação com o próximo
Sistema para o participante 18.153.504/0001-07	04/11/2025 às 14:01:34	Prezado Licitante, o Senhor passou a ser o vencedor do item 1 em decorrência de desclassificação o melhor colocado, mas os seus valores ofertados ainda estão acima do valor de referência. O Senhor poderia reduzir as suas ofertas de forma que elas fiquem dentro do valor de referência? O Senhor tem 60 minutos para responder. A sua recusa ou inércia diante desta solicitação ensejará a recusa a sua proposta, possibilitando a negociação com o próximo
Pelo participante 18.153.504/0001-07	04/11/2025 às 14:02:37	Boa tarde
Pelo participante 18.153.504/0001-07	04/11/2025 às 14:03:00	Infelizmente nao há como reduzir o valor ofertado em razao dos custos logisticos.
Sistema para o participante 18.153.504/0001-07	04/11/2025 às 14:24:59	Agradecemos o retorno, senhor licitantes.
Sistema para o participante 52.922.913/0001-69	04/11/2025 às 14:25:45	Prezado Licitante, o Senhor passou a ser o vencedor do item 1 em decorrência de desclassificação o melhor colocado, mas os seus valores ofertados ainda estão acima do valor de referência. O Senhor poderia reduzir as suas ofertas de forma que elas fiquem dentro do valor de referência? O Senhor tem 60 minutos para responder. A sua recusa ou inércia diante desta solicitação ensejará a recusa a sua proposta, possibilitando a negociação com o próximo
Sistema para o participante 57.292.943/0001-52	04/11/2025 às 15:25:39	Prezado Licitante, o Senhor passou a ser o vencedor do item 1 em decorrência de desclassificação o melhor colocado, mas os seus valores ofertados ainda estão acima do valor de referência. O Senhor poderia reduzir as suas ofertas de forma que elas fiquem dentro do valor de referência? O Senhor tem 60 minutos para responder. A sua recusa ou inércia diante desta solicitação ensejará a recusa a sua proposta, possibilitando a negociação com o próximo
Sistema	04/11/2025 às 16:27:46	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
03/11/2025 às 10:49:30	Fornecedor THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.663.390/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta ajustada ao valor ofertado no prazo de até 2 (duas) horas. Solicito também o envio de folders, manuais ou ilustrações que possam facilitar a análise da proposta. .
03/11/2025 às 14:54:30	Fornecedor THTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.663.390/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 26.514,0000. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
03/11/2025 às 15:10:05	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito o envio de proposta ajustada ao valor ofertado no prazo de até 2 (duas) horas. Solicito também o envio de folders, manuais ou ilustrações que possam facilitar a análise da proposta..

Data/Hora	Descrição
03/11/2025 às 17:23:47	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 26.527,0000. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
04/11/2025 às 11:38:56	Fornecedor CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 26.527,3800. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
04/11/2025 às 12:44:05	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CNPJ 37.145.431/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 27.333,8020. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
04/11/2025 às 14:25:22	Fornecedor LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 18.153.504/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 34.500,0000. Motivo: Empresa manifestou a impossibilidade de redução do valor ofertado. .
04/11/2025 às 15:25:08	Fornecedor 52.922.913 ELISANGELA UCHOA COSTA, CNPJ 52.922.913/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 38.350,0000. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
04/11/2025 às 16:27:46	Fornecedor 57.292.943 JEAN MARCELL DE ANDRADE GONTIJO, CNPJ 57.292.943/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 53.000,0000. Motivo: Licitante convocado não encaminhou proposta no prazo estabelecido. .
04/11/2025 às 16:27:46	Item fracassado no julgamento / habilitação.
12/11/2025 às 16:05:53	Item homologado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 13/11/2025 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): Portal Nacional de Contratações Públicas_Divulgação.pdf, Relatório de Declarações_Fornecedores.pdf, Relatório da Dispensa de Licitação_Sessão Pública.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
3º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

CONTRATAÇÃO N° 17/2025

NUP 64012.004650/2025-34

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Sim	80
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	14-15
Consta documento de formalização de demanda?[4]	Sim	2-7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	Sim	23
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	Sim	81
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Sim	19
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	Sim	19
Há Análise de Riscos?[9]	Sim	26
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	Não se aplica	-

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Sim	86
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[13]	Sim	24
Há termo de referência?[14]	Sim	33
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[15]	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[16]	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[17]	Resposta	44
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	82
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[18]	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[19]	Não se aplica	Contratação Fracassada
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[20]	Não se aplica	Contratação Fracassada
Houve a autorização da autoridade competente?[21]	Sim	10
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[22]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	79
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[23]	Não se aplica	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[24]	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[25]	Sim	88
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[26]	Sim	41
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[27]	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [28]	Sim	90

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.

		/ fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[29]	Sim	87
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[30]	Sim	86
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[31]	Sim	84
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[32]	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[33]	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[34]	Sim	20

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[9] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[14] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[18] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[19] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[20] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[21] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[22] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[23] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

[24] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

[25] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

[26] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[27] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

[28] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

[29] Art. 40, II, da Lei 14133/21.

[30] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

[31] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[32] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

[33] Art. 41, III, da Lei 14133/21.

[34] Art. 44 da Lei 14133/21.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMAO LINHARES PEREIRA
Data: 13/11/2025 17:06:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 13/11/2025 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64012.004650/2025-34, o(s) documento(s): Lista de Verificação_Contratação Direta.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
3º Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.004650/2025-34

Em 02/12/2025 às 10:46, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.004650/2025-34 pelo seguinte motivo: Processo concluído.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador